

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 050/2024

Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Agente de Combate às Endemias, e Dá Outras Providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de Agente de Combate às Endemias.

Art. 2.º - O profissional a ser contratado é: 01 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, com carga horária de 40 horas semanais, que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as descrições das funções.

Art. 3.º - A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse do Município.

Art. 4.º - A remuneração do profissional contratado, será equivalente aos padrões e níveis correspondentes ao cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – 40 horas, que é de **R\$ 2.839,71 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos)** correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de dezembro de 2024.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 19.12.2024

Fabício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 50/2024
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

MENSAGEM

ASSUNTO: Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Agente de Combate às Endemias, e Dá Outras Providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 050/2024 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

Tal contratação se justifica em razão do aumento do índice de infestação do mosquito, segundo Boletim Informativo da Vigilância Ambiental a 9ª CRS – Cruz Alta, para que o agente possa atuar na fiscalização e controle ao combate do Aedes Aegypti.

Por tais razões, encaminhamos o presente projeto de Lei a fim de que o poder Legislativo Municipal autorize a contratação de profissional competente e responsável para atuar junto a Secretaria de Saúde do nosso Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

MICHAEL KUHN
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
ARLEI WILLIG
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA**

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

FAIXA: II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Identificar imóveis com focos de vetores transmissores de doenças e repassar as informações para o setor competente; Promover o acompanhamento dos pontos estratégicos e a visitação das armadilhas de controle de Dengue; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde; Conduzir veículo para realizar as atividades que competem ao cargo; Identificar focos de vetores de doenças como chagas, dengue, febre amarela e outras que possam ocorrer; Promover o acompanhamento dos P.I.T. (pontos de informações sobre triatomíneos), bem como o preenchimento das fichas relativas a visitação; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde; Coletar amostras de insetos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável; Receber o resultado dos exames e providenciar as ações de mitigação, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) haver concluído com aproveitamento curso de formação inicial para Agente de Combate às Endemias;
- b) Ensino Médio Completo;
- c) Idade mínima de 18 anos e
- d) Carteira Nacional de Habilitação Tipo B.